



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo  
BRASIL

**PROJETO DE LEI Nº 60 / 2023**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho,

Estado de São Paulo.

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação originária de área verde e transpassada para a categoria de área institucional, com as seguintes características, divisas, medidas e confrontações:

**DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA:**

A gleba de terra destinada à **AREA VERDE**, situada na quadra A, do loteamento **RESIDENCIAL MICHELANGELO**, no Município de Engenheiro Coelho, desta Comarca, com área de 38.022,31m<sup>2</sup>, medindo na frente 454,30 metros em reta, no azimute 89°06'31" e 8,96 metros em curva de concordância para a direita (raio de 9,00 metros) confrontando com a Rua Projetada 03; deste ponto, segue em azimute 143°02'11", por uma distância de 28,32 metros, confrontando com a Rua Projetada 01; deste ponto, segue 494,89 metros no azimute 76°45'29", até o ponto 2, confrontando com a Gleba A, da Fazenda Santa Cruz (mat. 73.072); deste ponto segue em azimute de 179°50'00", por uma distância de 137,45 metros, até encontrar o ponto inicial, confrontando com o Sítio Nossa Senhora da Conceição (mat. 12.391). Proprietário: **MUNICIPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.332.095/0001-89. Registro anterior: R.09, da Matrícula 59.488, datado de 03 de maio de 2016, deste Registro. Mogi Mirim, 18 de julho de 2014.  
**Matrícula 118.055 do Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim-SP.**

**Art. 2º** - A área ora desafetada terá sua utilização para fins ambientais sustentáveis.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 05 de outubro de 2023.

  
**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**  
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo  
BRASIL

Engenheiro Coelho, 05 de outubro de 2023.

**MENSAGEM Nº 30 / 2023**

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de lei, que visa à devida autorização legislativa, para **AUTORIZAR O EXECUTIVO A PROCEDER A DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECÍFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis, que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**  
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13445-040